

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com</p>	
---	---	---

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N º 008/2019 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

DATA DE ABERTURA: 26 de abril de 2019

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no endereço Praça - Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.080.210/0001-49, através do Pregoeiro regularmente designado, através da Portaria nº 008 de 04 de abril de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na Modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013; aos Decretos Municipal nº 037 de 01 de janeiro de 2011 e Nº 046 de 08 de março de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos informados a seguir no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

02 – DOS ANEXOS

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

02.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- b) **ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- c) **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**
- d) **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**
- e) **ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**
- f) **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**
- g) **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**
- h) **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- i) **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP.**

03 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1** O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos. São órgãos participantes as Secretarias municipais de Assistência Social, Educação e Saúde.
- 3.3** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 046, de 2019, e na Lei nº 8.666, de 1993.

- 3.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.1.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.1.3 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

- 3.2** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com	
---	--	---

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 4.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 4.2.2 Em dissolução ou em liquidação;
 - 4.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
 - 4.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - 4.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 4.2.7 Que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.2.9 Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 4.2.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.1 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.2** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame,

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p>	
---	---	---

devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- 6.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
- 6.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147/2014;
- 6.1.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 6.1.3 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

DATA: 26/04/2019

HORÁRIO: 09h00min

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

DATA: 26/04/2019

HORÁRIO: 09h00min

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

6.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com</p>	
---	---	---

6.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
SESSÃO EM 26 DE ABRIL DE 2019, às 09h00min.**

6.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.1.1 As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.1.2 Capacidade de fornecimento, se inferior ao estabelecido no Termo de Referência;

7.1.3 Preço **unitário e total do item e o valor global**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.1.3.1 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.1.4 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

7.1.5 Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

7.1.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

7.2 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3 A ausência de quaisquer das informações descritas acima, principalmente, a marca, acarretará a desclassificação da licitante.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com	
---	--	---

sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL POR ITEM**.

9.2 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.4.1 O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.4.2 As propostas ou lances que se enquadram nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

9.4.3 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.4.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.4.5 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

- 9.4.6** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 9.5** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.5.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 9.6** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.7** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147/2014, o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, não extrapolaram o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, 147/2014 e 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 10.1.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147/2014.
- 10.1.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147/2014, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.2** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com	
---	--	---

10.2.1 Os preços unitários de cada item não poderão ultrapassar ao valor estimado, conforme Mapa Apurativo de preços constante nos autos.

10.3 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.5.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.7 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração **antes do início da sessão**, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com</p>	
---	---	---

11.3 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1 Relativos à Habilidade Jurídica:

- a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda do estabelecimento do licitante;
- d) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011).

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com</p>	
---	---	---

11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a.** Certidão de falência e concordata, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

11.3.4 Qualificação Técnica:

- 11.3.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível com o da presente licitação;
- 11.3.4.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela ANVISA/MS.

11.3.5 Documentos Complementares:

- a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

11.4 A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade do lote.

11.4.1 O licitante provisoriamente vencedor em um item, caso estiver concorrendo em outro item, quando for o caso, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.4.2 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

11.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.5.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com	
---	--	---

- 11.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.9** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.10.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43 da Lei 147/2014.
- 11.10.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 11.10.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 11.10.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.11** Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.
- 11.11.1 Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.
- 11.12** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 12.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p>	
---	---	---

- 12.1.2 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13 DOS RECURSOS

- 13.1** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.3** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 13.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 13.4** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 13.5** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de **48 (quarenta oito) horas**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com</p>	
---	---	---

- 15.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 15.1.2 - Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante;
- 15.1.3 Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pelo Município sede do licitante, para comprovação da localização do estabelecimento, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços

- 15.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- 15.3 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

16 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme Decreto 046/2019.

17 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 17.1 A revisão da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 046 de 2019, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.
- 17.2 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto 046 de março de 2019.
- 17.2.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 17.3 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 17.3.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 17.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 17.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 17.5.1 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com</p>	
---	---	---

- 17.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.7** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 18.1** Cada contratação, caso ocorra, firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão destes, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

19 DO PREÇO

- 19.1** Durante a vigência da ata, os preços são fixos e irreajustáveis.
- 19.2** O preço unitário considerado para o fornecimento do produto será o oferecido na proposta vencedora no Pregão.

20 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1 A empresa vencedora deverá realizar a entrega conforme explícito em empenho de forma parcelada de acordo com os locais determinados e cronogramas repassados às empresas pelo Município, constando dias da semana e horários.

20.2 – O prazo para entrega do material será de 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Compras, conforme determina o item 5.5 do Termo de Referência – ANEXO I.

20.3 - A Empresa contratada deverá comunicar, por escrito, o motivo sobre eventual atraso ou suspensão, da entrega dos produtos, caso venha a ocorrer.

20.4 - Toda mercadoria deverá ser entregue conforme a marca licitada, não sendo permitida a substituição de marcas.

20.5 - Toda programação de entrega deve ser feita até às 17 horas, fica proibido a entrega do produto após horário estabelecido.

20.7 - O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias.

20.8 - A entrega do objeto licitado dar-se-á no estabelecimento da Contratada, atendendo todas as normas legais de segurança em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	---	---

Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, Obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

22 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento Contratual.

24 DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

24.1 O prazo para liquidação e pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada **e de acordo com a resolução nº. 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações**.

24.2 Nenhum pagamento poderá ser efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor e/ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

24.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.3.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

24.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

24.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p>	
---	---	---

24.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{\mathbf{I = \frac{(6 / 100)}{365}}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

26 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

26.1.2 Apresentar documentação falsa;

26.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.6 Cometer fraude fiscal;

26.1.7 Fizer declaração falsa;

26.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com	
---	--	---

- 26.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.3** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 26.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.6** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 26.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 27.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 27.2** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.4** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.5** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com	
---	--	---

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração.

27.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, nos dias úteis, no horário das **08horas às 14horas**.

27.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, nos dias úteis, no horário das **08horas às 14horas**.

27.15 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

27.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 7.892, de 2013, do Decreto Municipal nº 037/11, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

27.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **São Tomé/RN**, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49

SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



São Tomé/RN, 08 de Abril de 2019.

FILIPE NERI SOARES
Pregoeiro Oficial/Município São Tomé/RN

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p>	
---	---	---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	400
02	ACIDO ACETICO 3% FRASCO COM 1000ML	UNID.	40
03	ACIDO ACETICO 5% FRASCO COM 1000ML	UNID.	40
04	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX. C/ COM 100 UND.	CAIXA	400
05	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX. C/ COM 100 UND.	CAIXA	400
06	AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 CX. C/ COM 100 UND.	CAIXA	400
07	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CX. C/ COM 100 UND.	CAIXA	400
08	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CX. C/ COM 100 UND.	CAIXA	400
09	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 CX. C/ 100 UND.	CAIXA	400
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 CX. C/ 100 UND.	CAIXA	400
11	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX. C/ 100 UND.	CAIXA	400
12	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% LITRO	LITRO	300
13	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	LITRO	800

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p>	
---	---	---

14	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML GEL	LITRO	500
15	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LITRO	800
16	ALGODÃO HIDROFILO PACOTE 500GR	PACOTE	500
17	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO TAMANHO 250ML	UNID.	40
18	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO TAMANHO 500ML	UNID.	20
19	ALMOTOLIA PLASTICA MARROM BICO RETO TAMANHO 250ML	UNID.	40
20	ALMOTOLIA PLASTICA MARROM BICO RETO TAMANHO 500ML	UNID.	20
21	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M – 13 FIOS	PACOTE	800
22	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2M – 13 FIOS	PACOTE	300
23	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M – 13 FIOS	PACOTE	400
24	ATADURA DE CREPOM 15CMX 1,8M – 13 FIOS	PACOTE	400
25	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M – 13 FIOS PCT. C/ 12UND	PACOTE	900
26	ATADURA GESELLADA 10CM CX C/20 UNID	CAIXA	10
27	ATADURA GESELLADA 15CM CX C/20 UNID	CAIXA	10
28	ATADURA GESELLADA 20CM CX C/20 UNID	CAIXA	30
29	BOLSA COLETORA PARA URINA SISTEMA FECHADO 2LT	UNID	360
30	BOLSA DRENABEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	UNID.	150
31	CAIXA DE ADESIVOS BANDAID PÓS COLETA (CAIXA COM 500)	CAIXA	30
32	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ FIO 35GR C/	PACOTE	50

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p>	
---	---	---

	50 UNID.		
33	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL C/10	PACOTE	300
34	CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO CX C/ 24UND.	CAIXA	30
35	CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO CX C/ 24UND	CAIXA	60
36	CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO CX C/ 24UND	CAIXA	30
37	CATGUT SIMPLES 2.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	CAIXA	60
38	CATGUT SIMPLES 3.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	CAIXA	30
39	CATGUT SIMPLES 4.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	CAIXA	30
40	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000L	LITRO	250
41	CLOREXIDINA 2% A 4% DEGERMANTE C/ DISPENSE 1000L	LITRO	250
42	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DERMO SUAVE 1000L	LITRO	250
43	CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1000L	LITRO	250
44	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07LTS	UNIDADE	2.000
45	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS	UNID	2.000
46	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 21LTS	UNID.	1.000
47	COLETOR PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO	UNID	1.200
48	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PACOTE C/ 100 UND. SACO	PACOTE	200

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p>	
---	---	---

49	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PACOTE C/ 10 UND.	PACOTE	120
50	COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ 100 UNIDS	PACOTE	100
51	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML / EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	6.000
52	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS ESTERIL PCT C/ 10 UND.	PACOTE	6.000
53	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/ 500 UND.	PACOTE	5.000
54	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/ 500 UND.	PACOTE	600
55	CURATIVO ADESIVO C/500UND	CAIXA	16
56	CURATIVO DUODERM 10CM X 10CM CX C/ 20 UNIDADES	CAIXA	50
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLO ZYME EXTRA	LITRO	150
58	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO	UNID.	3.000
59	DISCOS DE PAPEL FILTRO (CAIXA COM 100) QUALITATIVO 9CM	CAIXA	120
60	EDTA 20ML	FRASCO	24
61	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG PACOTE C/50UNID	PACOTE	30
62	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP PACOTE C/ 20 UN	PACOTE	500
63	EQUIPO MACROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL	UNID	5.000
64	EQUIPO MICROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL	UNID	2.000
65	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	UNID	100

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com</p>	
---	---	---

66	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	UNID	100
67	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT. C/100UND.	PACOTE	240
68	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5MT	UNID	300
69	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT	UNID	900
70	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5MT	UND.	700
71	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	UNID.	400
72	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	UNID.	300
73	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100UNID	PACOTE	300
74	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO G	UNID	4.000
75	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO M	UNID	5.000
76	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO P	UNID	2.500
77	ESTANTE DE PLÁSTICO PARA TUBO COM 90 FUROS	UND	10
78	ETER ETILICO 1000ML	LITRO	12
79	FRALDA GERIATRICA P PACOTE C/ 08 UNIDADES	PACOTE	120
80	FRALDA GERIATRICA M PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120
81	FRALDA GERIATRICA G PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120
82	FRALDA GERIATRICA GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120
83	FRALDA INFANTIL M PACOTE C/ 08 UNIDADES	PACOTE	120
84	FRALDA INFANTIL G PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p>	
---	---	---

85	FRALDA INFANTIL GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120
86	FRALDA INFANTIL P PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	120
87	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	70
88	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	80
89	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	40
90	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	ROLO	45
91	FORMOL 1000ML	LITRO	24
92	GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA ADULTO COR: AZUL	UNID	36
93	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 11 FIOS C/ 5 DOBRAS E 8 CAMADAS	ROLO	1.500
94	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALAO 5LTS	GALAO	40
95	GELCO N 14	UNID	1.000
96	GELCO N 16	UNID	1.000
97	GELCO N 18	UNID	1.000
98	GELCO N 20	UNID	1.000
99	GELCO N 22	UNID	1.000
100	GELCO N 24	UNID	1.000
101	IODO ATIVO 1000ML	LITRO	30
102	KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNID	20
103	KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNID	20
104	LAMINA PARA BISTURI 11 AÇO INOX CX. C/	CAIXA	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49

SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



	100UND		
105	LAMINA PARA BISTURI 12 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	50
106	LAMINA PARA BISTURI 15 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	80
107	LAMINA PARA BISTURI 23 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	80
108	LAMINA PARA BISTURI 24 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	100
109	LAMINA PARA BISTURI 25 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	100
110	LAMINA VIDRO 26X76 FOSCA CAIXA C/ 50UNID.	CAIXA	100
111	LAMINAS PARA MICROSCÓPIA FOSCA CX C/50 UND	CAIXA	300
112	LANCETA UNIVERSAL AUTOM. 23G CAIXA C/ 100UNID.	CAIXA	1.000
113	LANCETA MANUAL ESTERIL CAIXA C/ 200 UNID.	CAIXA	250
114	LATEX 200 PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	20
115	LATEX 203 PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	20
116	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2 X0,90 BRANCO PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	350
117	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CMX50MT BRANCO	ROLO	300
118	LUGOL SOLUCAO 5%	LITRO	20
119	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	PAR	700
120	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	PAR	1.000
121	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	PAR	1.200
122	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	PAR	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49

SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



123	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	600
124	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM M CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1.000
125	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM P CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	800
126	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM PP CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	400
127	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	900
128	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	100
129	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	100
130	MEDIDOR DE GLISEMIA ON CALL PLUS	UND	60
131	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE VELCRO	UND	90
132	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE METAL	UND	40
133	PANOTICO RÁPIDO 3X500ML	KIT	3
134	PAPEL FILTRO QUAL. 9CM 80G CAIXA C/ 100UNID.	CAIXA	50
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 50MT	ROLO	200
136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 120 X 100MT	ROLO	120
137	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 100MT	ROLO	120
138	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 X 100MT	ROLO	100
139	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 X 100MT	ROLO	100

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

140	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 20 X 100MT	ROLO	80
141	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 80 X 100MT	ROLO	120
142	PLACA DE KLINE COM 12 CAVIDADES	UNID	36
143	PLACA DE KLINE DE VIDRO C/ 12 ESCAVAÇÕES	UNID	30
144	PONTEIRA AMARELA 200UL C/ 1000 UND	PCT	12
145	PONTEIRA AZUL 1000UL C/1000 UND	PCT	12
146	POVIDINE TOPICO 1000ML	LITRO	200
147	POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML	LITRO	100
148	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICANTE EROS CAIXA C/ 144 UNIDADES	CAIXA	20
149	SACO HOSPITALAR BRANCO 60 LITROS	UNID	12.000
150	SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS	UNID	12.000
151	SCALP Nº 19G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	80
152	SCALP Nº 21G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	90
153	SCALP Nº 23G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	90
154	SCALP Nº 25G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	60
155	SCALP Nº 27G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	40
156	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 7MM	UNID	15.000
157	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7MM	UNID	12.000
158	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,45 X 13MM-	UNID	8.000
159	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,55 X 20MM	UNID	10.000

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p>	
---	---	---

160	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 7MM	UNID	16.000
161	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7MM	UNID	15.000
162	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AG 13 X 4,5	UNID	70.000
163	SOLUÇÃO LUGOL MÉDIO 2% 1000ML	LITRO	24
164	SOLUCAO DE GLICERINA 12% 500ML	FRASCO	200
165	SOLUÇÃO MIF MODIFICADO 1000ML	LITRO	24
166	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 12 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30
167	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 14 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30
168	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 16 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40
169	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 18 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40
170	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 20 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40
171	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 22 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30
172	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 12 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30
173	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 14 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30
174	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 16 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40
175	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 18 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40
176	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 20 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49

SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



	UNIDADES		
177	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 22 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30
178	SONDA NASOENTERAL Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50
179	SONDA NASOENTERAL Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50
180	SONDA NASOENTERAL Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50
181	SONDA NASOENTERAL Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50
182	SONDA NASOENTERAL Nº 16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50
183	SONDA NASOENTERAL Nº 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50
184	SONDA NASOENTERAL Nº 20 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50
185	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	200
186	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	200
187	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	200
188	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	120
189	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	120
190	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	120
191	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 18 PACOTE C/	PACOTE	150

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49</p> <p style="text-align: center;">SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p>	
---	--	---

	10 UNID.		
192	SONDA URETRAL N.10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	700
193	SONDA URETRAL N.12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	300
194	SONDA URETRAL N.14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	400
195	SONDA URETRAL N.16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	200
196	SONDA URETRAL N.18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	200
197	SONDA URETRAL N.8 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	500
198	SORO FISIOLOGICO C/ TAMPA 240ML	FRASCO	2.000
199	SORO FISIOLOGICO C/ TAMPA 500ML	FRASCO	4.000
200	SORO FISIOLOGICO SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	2.000
201	SORO FISIOLOGICO SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO	1.080
202	SORO FISIOLOGICO SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	6.000
203	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	FRASCO	900
204	SORO GLICOSADO 250ML	FRASCO	1.500
205	SORO GLICOSADO 500ML	FRASCO	5.000
206	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML	FRASCO	2.000
207	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRASCO	3.000
208	SORO RINGER SIMPLES 250ML	FRASCO	1.500
209	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	2.000
210	SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (13L)	UNID	12
211	SUPORTE M AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFORADO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (7L)	UNID	12

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

212	TERMOMETRO CLINICO OVAL CX. C/ 12 UND.	CAIXA	15
213	TERMOMETRO HIDROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA AMBIENTE	UNID.	15
214	TIRA DE TESTE PARA GLICOSIMETRO – ON CALL PLUS CX. C/ 50UND.	CAIXA	1500
215	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UND.	PACOTE	600
216	TUBO DE VIDRO 12X75 ML -CX C/ 250	CX	12
217	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 03	UNID	40
218	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 05	UNID	60
219	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 08	UNID	60
220	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 10	UNID	60
221	TUBOS PLASTICOS PARA CENTRIFUGACAO DE URINA 10ML PARA MACROCENTRIFUGA	UND	150
222	VASELINA LIQUIDA 1000L	LITRO	36

2.0 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz necessária para manter registrados os Materiais de consumo acima mencionados, por demandas advindas da Secretaria Municipais de Saúde, destinados ao atendimento da atenção básica e hospitalar, aos usuários, sob a responsabilidade do município.

3.0 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 – O procedimento licitatório acontecerá através da modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A forma presencial da modalidade ocorre em razão da insegurança em relação ao sinal de internet na região, uma vez que o pregão na forma eletrônica requer um sinal capaz de manter conexão segura, especialmente no decorrer da sessão.

4.0 - EXIGENCIAS TÉCNICAS

4.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível com o da presente licitação;

4.2 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela ANVISA/MS;

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p>	
---	---	---

4.5 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Expedido por órgão competente. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA.

5.0 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Toda mercadoria deverá ser entregue conforme a marca licitada, não sendo permitida a substituição de marcas.

5.2 - A Empresa contratada deverá comunicar, por escrito, o motivo sobre eventual atraso ou suspensão, da entrega dos produtos, caso venha a ocorrer.

5.3 - Toda programação de entrega deve ser feita até às 17 horas, fica proibido a entrega de produtos após horário estabelecido.

5.3 - A empresa vencedora deverá realizar a entrega conforme explícito em empenho de forma parcelada de acordo com os locais determinados e cronogramas repassados às empresas pelo Município, constando dias da semana e horários.

5.4 - O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias.

5.5 - O prazo para entrega dos materiais, será de dois dias a contar da data do recebimento da Ordem de Compra.

6.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela Dotação Orçamentária vigente.

7.0 – VIGÊNCIA DA ATA:

7.1 A Ata terá sua vigência a partir da data da sua assinatura, se estendendo por 12 meses, conforme Decreto Municipal nº 046/2019.

8.0 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- O pagamento pelos serviços será efetuado através Ordem Bancária, mediante Autorização de Pagamento (AP), após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.
- Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com</p>	
---	---	---

9.0 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 9.1.1 - Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 9.1.3 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 9.1.6 - Fizer declaração falsa;
 - 9.1.7 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 9.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- c. Advertência;
 - d. Multa de até **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - e. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos.
- 9.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.
- 9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando ao MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

	<p style="text-align: center;"> ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com </p>	
---	---	---

- b) Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado previstos, ou não, no Pregão;
- c) A fiscalização na execução dos serviços será efetuada pelo MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À autoridade competente para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para instauração de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial do tipo **menor preço por item**.

São Tomé/RN, 01 de abril de 2019.

Elisa Maria Macedo de Lima
 Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo. Autorizo o prosseguimento com as providências necessárias.

São Tomé/RN, 01 de abril de 2019.

Anteomar Pereira da Silva
 PREFEITO MUNICIPAL

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p>	
---	---	---

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PROCESSO Nº XXXX

VALIDADE: **12 (doze) MESES**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**, situado na Praça - Antonio Assunção, nº 276, Centro - São Tomé/RN - Cep: 59.400-000- Centro, SÃO TOMÉ/RN, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 19/07/2002, pelo Decreto nº 046/2019 - SRP e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado por seu Prefeito xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, xx. CEP: xxxxxx Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa xxxxxxxxxxxx e seus valores registrados no Anexo desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **00/2019** - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações do Termo de Referencia e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos**.
- 2.2. Todas as Secretarias são órgãos participantes desta Ata.
- 2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme Decreto Municipal nº 046/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com	
---	--	---

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, §

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p>	
---	---	---

1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Caso haja contrato firmado com a fornecedora, o mesmo terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com</p>	
---	---	---

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco)

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com</p>	
---	---	---

dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{\mathbf{I = (6 / 100)}}$$

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	---	---

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou bem inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

f. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

g. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com	
---	--	---

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometendo fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de São Tomé**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p>	
---	---	---

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXX/XXXX e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de XXXX, XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p>	
---	---	---

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

PROCESSO Nº: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019.

Assunto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial-RP tipo menor preço por lote, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas e publicada no DOM em _____/_____/_____, conforme abaixo especificadas.

EMPRESA GANHADORA:

CNPJ:

ENBDEREÇO:

CONTATO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	400			
02	ACIDO ACETICO 3% FRASCO COM 1000ML	UNID.	40			
03	ACIDO ACETICO 5% FRASCO COM 1000ML	UNID.	40			
04	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX. C/ COM 100 UND.	CAIXA	400			
05	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX. C/ COM 100 UND.	CAIXA	400			
06	AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 CX. C/ COM 100 UND.	CAIXA	400			
07	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CX. C/ COM 100	CAIXA	400			

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

	UND.				
08	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CX. C/ COM 100 UND.	CAIXA	400		
09	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 CX. C/ 100 UND.	CAIXA	400		
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 CX. C/ 100 UND.	CAIXA	400		
11	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX. C/ 100 UND.	CAIXA	400		
12	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% LITRO	LITRO	300		
13	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	LITRO	800		
14	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML GEL	LITRO	500		
15	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LITRO	800		
16	ALGODÃO HIDROFILO PACOTE 500GR	PACOTE	500		
17	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO TAMANHO 250ML	UNID.	40		
18	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO TAMANHO 500ML	UNID.	20		
19	ALMOTOLIA PLASTICA MARROM BICO RETO TAMANHO 250ML	UNID.	40		
20	ALMOTOLIA PLASTICA MARROM BICO RETO	UNID.	20		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com	
---	---	---

	TAMANHO 500ML				
21	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M – 13 FIOS	PACOTE	800		
22	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2M – 13 FIOS	PACOTE	300		
23	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M – 13 FIOS	PACOTE	400		
24	ATADURA DE CREPOM 15CMX 1,8M – 13 FIOS	PACOTE	400		
25	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M – 13 FIOS PCT. C/ 12UND	PACOTE	900		
26	ATADURA GESSADA 10CM CX C/20 UNID	CAIXA	10		
27	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20 UNID	CAIXA	10		
28	ATADURA GESSADA 20CM CX C/20 UNID	CAIXA	30		
29	BOLSA COLETORA PARA URINA SISTEMA FECHADO 2LT	UNID	360		
30	BOLSA DRENABEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	UNID.	150		
31	CAIXA DE ADESIVOS BANDAID PÓS COLETA (CAIXA COM 500)	CAIXA	30		
32	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ FIO 35GR C/ 50 UNID.	PACOTE	50		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

33	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL C/10	PACOTE	300		
34	CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO CX C/ 24UND.	CAIXA	30		
35	CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO CX C/ 24UND	CAIXA	60		
36	CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO CX C/ 24UND	CAIXA	30		
37	CATGUT SIMPLES 2.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	CAIXA	60		
38	CATGUT SIMPLES 3.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	CAIXA	30		
39	CATGUT SIMPLES 4.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	CAIXA	30		
40	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000L	LITRO	250		
41	CLOREXIDINA 2% A 4% DEGERMANTE C/ DISPENSE 1000L	LITRO	250		
42	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DERMO SUAVE 1000L	LITRO	250		
43	CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1000L	LITRO	250		
44	COLETOR DE MATERIAL PERFURÓ CORTANTE 07LTS	UNIDADE	2.000		
45	COLETOR DE MATERIAL PERFURÓ CORTANTE 13LTS	UNID	2.000		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com	
---	--	---

46	COLETOR DE MATERIAL PERFURÓ CORTANTE 21LTS	UNID.	1.000			
47	COLETOR PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO	UNID	1.200			
48	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PACOTE C/ 100 UND. SACO	PACOTE	200			
49	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PACOTE C/ 10 UND.	PACOTE	120			
50	COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ 100 UNIDS	PACOTE	100			
51	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML / EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	6.000			
52	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS ESTERIL PCT C/ 10 UND.	PACOTE	6.000			
53	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/ 500 UND.	PACOTE	5.000			
54	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/ 500 UND.	PACOTE	600			
55	CURATIVO ADESIVO C/500UND	CAIXA	16			
56	CURATIVO DUODERM 10CM X 10CM CX C/ 20 UNIDADES	CAIXA	50			
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	150			

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49</p> <p style="text-align: center;">SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p>	
---	--	---

	CICLO ZYME EXTRA				
58	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO	UNID.	3.000		
59	DISCOS DE PAPEL FILTRO (CAIXA COM 100) QUALITATIVO 9CM	CAIXA	120		
60	EDTA 20ML	FRASCO	24		
61	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG PACOTE C/50UNID	PACOTE	30		
62	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP PACOTE C/ 20 UN	PACOTE	500		
63	EQUIPO MACROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL	UNID	5.000		
64	EQUIPO MICROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL	UNID	2.000		
65	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	UNID	100		
66	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	UNID	100		
67	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT. C/100UND.	PACOTE	240		
68	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5MT	UNID	300		
69	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X	UNID	900		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

	4,5MT				
70	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5MT	UND.	700		
71	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	UND.	400		
72	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	UND.	300		
73	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100UNID	PACOTE	300		
74	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO G	UND	4.000		
75	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO M	UND	5.000		
76	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO P	UND	2.500		
77	ESTANTE DE PLÁSTICO PARA TUBO COM 90 FUROS	UND	10		
78	ETER ETILICO 1000ML	LITRO	12		
79	FRALDA GERIATRICA P PACOTE C/ 08 UNIDADES	PACOTE	120		
80	FRALDA GERIATRICA M PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120		
81	FRALDA GERIATRICA G PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120		
82	FRALDA GERIATRICA GG	PACOTE	120		

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49</p> <p style="text-align: center;">SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p>	
---	--	---

	PACOTE C/ 07 UNIDADES					
83	FRALDA INFANTIL M PACOTE C/ 08 UNIDADES	PACOTE	120			
84	FRALDA INFANTIL G PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120			
85	FRALDA INFANTIL GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120			
86	FRALDA INFANTIL P PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	120			
87	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	70			
88	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	80			
89	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	40			
90	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	ROLO	45			
91	FORMOL 1000ML	LITRO	24			
92	GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA ADULTO COR: AZUL	UNID	36			
93	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 11 FIOS C/ 5 DOBRAS E 8 CAMADAS	ROLO	1.500			
94	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALAO 5LTS	GALAO	40			
95	GELCO N 14	UNID	1.000			

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

96	GELCO N 16	UNID	1.000			
97	GELCO N 18	UNID	1.000			
98	GELCO N 20	UNID	1.000			
99	GELCO N 22	UNID	1.000			
100	GELCO N 24	UNID	1.000			
101	IODO ATIVO 1000ML	LITRO	30			
102	KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNID	20			
103	KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNID	20			
104	LAMINA PARA BISTURI 11 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	50			
105	LAMINA PARA BISTURI 12 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	50			
106	LAMINA PARA BISTURI 15 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	80			
107	LAMINA PARA BISTURI 23 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	80			
108	LAMINA PARA BISTURI 24 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	100			
109	LAMINA PARA BISTURI 25 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	100			
110	LAMINA VIDRO 26X76 FOSCA CAIXA C/ 50UNID.	CAIXA	100			
111	LAMINAS PARA MICROSCÓPIA FOSCA CX C/50 UND	CAIXA	300			
112	LANCETA UNIVERSAL AUTOM. 23G CAIXA C/	CAIXA	1.000			

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49</p> <p style="text-align: center;">SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO</p> <p style="text-align: center;">Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p>	
---	---	---

	100UNID.				
113	LANCETA MANUAL ESTERIL CAIXA C/ 200 UNID.	CAIXA	250		
114	LATEX 200 PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	20		
115	LATEX 203 PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	20		
116	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2 X0,90 BRANCO PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	350		
117	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CMX50MT BRANCO	ROLO	300		
118	LUGOL SOLUCAO 5%	LITRO	20		
119	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	PAR	700		
120	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	PAR	1.000		
121	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	PAR	1.200		
122	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	PAR	1.000		
123	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	600		
124	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM M CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1.000		
125	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM P	CAIXA	800		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

	CAIXA C/ 100 UNIDADES				
126	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM PP CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	400		
127	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	900		
128	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	100		
129	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	100		
130	MEDIDOR DE GLISEMIA ON CALL PLUS	UND	60		
131	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE VELCRO	UND	90		
132	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE METAL	UND	40		
133	PANOTICO RÁPIDO 3X500ML	KIT	3		
134	PAPEL FILTRO QUAL. 9CM 80G CAIXA C/ 100UNID.	CAIXA	50		
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 50MT	ROLO	200		
136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 120 X 100MT	ROLO	120		
137	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	ROLO	120		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

	TUBULAR 100 X 100MT				
138	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 X 100MT	ROLO	100		
139	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 X 100MT	ROLO	100		
140	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 20 X 100MT	ROLO	80		
141	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 80 X 100MT	ROLO	120		
142	PLACA DE KLINE COM 12 CAVIDADES	UNID	36		
143	PLACA DE KLINE DE VIDRO C/ 12 ESCAVAÇÕES	UNID	30		
144	PONTEIRA AMARELA 200UL C/ 1000 UND	PCT	12		
145	PONTEIRA AZUL 1000UL C/1000 UND	PCT	12		
146	POVIDINE TOPICO 1000ML	LITRO	200		
147	POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML	LITRO	100		
148	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICANTE EROS CAIXA C/ 144 UNIDADES	CAIXA	20		
149	SACO HOSPITALAR BRANCO 60 LITROS	UNID	12.000		
150	SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS	UNID	12.000		
151	SCALP Nº 19G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	80		
152	SCALP Nº 21G CAIXA C/	CAIXA	90		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

	100 UNIDADES				
153	SCALP Nº 23G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	90		
154	SCALP Nº 25G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	60		
155	SCALP Nº 27G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	40		
156	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 7MM	UNID	15.000		
157	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7MM	UNID	12.000		
158	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,45 X 13MM-	UNID	8.000		
159	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,55 X 20MM	UNID	10.000		
160	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 7MM	UNID	16.000		
161	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7MM	UNID	15.000		
162	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AG 13 X 4,5	UNID	70.000		
163	SOLUÇÃO LUGOL MÉDIO 2% 1000ML	LITRO	24		
164	SOLUCAO DE GLICERINA 12% 500ML	FRASCO	200		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

165	SOLUÇÃO MODIFICADO 1000ML	MIF	LITRO	24		
166	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 12 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30			
167	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 14 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30			
168	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 16 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40			
169	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 18 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40			
170	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 20 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40			
171	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 22 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30			
172	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 12 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30			
173	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 14 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30			
174	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 16 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40			
175	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 18 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40			
176	SONDA FOLEY 2-V BAL.30	CAIXA	40			

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com	
---	---	---

	Nº 20 CAIXA C/ 30 UNIDADES				
177	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 22 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30		
178	SONDA NASOENTERAL Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50		
179	SONDA NASOENTERAL Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50		
180	SONDA NASOENTERAL Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50		
181	SONDA NASOENTERAL Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50		
182	SONDA NASOENTERAL Nº 16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50		
183	SONDA NASOENTERAL Nº 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50		
184	SONDA NASOENTERAL Nº 20 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50		
185	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	200		
186	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	200		
187	SONDA ASPIRACAO	PACOTE	200		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

	TRAQUEAL N. 10 PACOTE C/ 10 UNID.				
188	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	120		
189	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	120		
190	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	120		
191	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 18 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	150		
192	SONDA URETRAL N.10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	700		
193	SONDA URETRAL N.12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	300		
194	SONDA URETRAL N.14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	400		
195	SONDA URETRAL N.16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	200		
196	SONDA URETRAL N.18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	200		
197	SONDA URETRAL N.8 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	500		
198	SORO FISIOLOGICO C/ TAMPA 240ML	FRASCO	2.000		
199	SORO FISIOLOGICO C/ TAMPA 500ML	FRASCO	4.000		
200	SORO FISIOLOGICO	FRASCO	2.000		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

	SISTEMA FECHADO 250ML				
201	SORO FISIOLOGICO SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO	1.080		
202	SORO FISIOLOGICO SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	6.000		
203	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	FRASCO	900		
204	SORO GLICOSADO 250ML	FRASCO	1.500		
205	SORO GLICOSADO 500ML	FRASCO	5.000		
206	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML	FRASCO	2.000		
207	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRASCO	3.000		
208	SORO RINGER SIMPLES 250ML	FRASCO	1.500		
209	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	2.000		
210	SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (13L)	UNID	12		
211	SUPORTE M AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (7L)	UNID	12		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

212	TERMOMETRO CLINICO OVAL CX. C/ 12 UND.	CAIXA	15			
213	TERMOMETRO HIDROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA AMBIENTE	UNID.	15			
214	TIRA DE TESTE PARA GLICOSIMETRO – ON CALL PLUS CX. C/ 50UND.	CAIXA	1500			
215	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UND.	PACOTE	600			
216	TUBO DE VIDRO 12X75 ML -CX C/ 250	CX	12			
217	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 03	UNID	40			
218	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 05	UNID	60			
219	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 08	UNID	60			
220	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 10	UNID	60			
221	TUBOS PLASTICOS PARA CENTRIFUGACAO DE URINA 10ML PARA MACROCENTRIFUGA	UND	150			
222	VASELINA LIQUIDA 1000L	LITRO	36			

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ _____ (_____).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49

SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218).
E-mail: licitacoessrn@gmail.com



ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/RN E A EMPRESA _____

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**, com Sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a), o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXXXX, e do outro lado como **CONTRATADO**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520 de 17/07/2002, com o edital do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial **nº 00/2019** e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	400			
02	ACIDO ACETICO 3% FRASCO COM 1000ML	UNID.	40			
03	ACIDO ACETICO 5% FRASCO COM 1000ML	UNID.	40			
04	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX. C/ COM 100	CAIXA	400			

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

	UND.				
05	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX. C/ COM 100 UND.	CAIXA	400		
06	AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 CX. C/ COM 100 UND.	CAIXA	400		
07	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CX. C/ COM 100 UND.	CAIXA	400		
08	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CX. C/ COM 100 UND.	CAIXA	400		
09	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 CX. C/ 100 UND.	CAIXA	400		
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 CX. C/ 100 UND.	CAIXA	400		
11	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX. C/ 100 UND.	CAIXA	400		
12	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% LITRO	LITRO	300		
13	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	LITRO	800		
14	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML GEL	LITRO	500		
15	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LITRO	800		
16	ALGODÃO HIDROFILO PACOTE 500GR	PACOTE	500		
17	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO	UNID.	40		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com	
---	---	---

	RETO TAMANHO 250ML				
18	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO TAMANHO 500ML	UNID.	20		
19	ALMOTOLIA PLASTICA MARROM BICO RETO TAMANHO 250ML	UNID.	40		
20	ALMOTOLIA PLASTICA MARROM BICO RETO TAMANHO 500ML	UNID.	20		
21	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M – 13 FIOS	PACOTE	800		
22	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2M – 13 FIOS	PACOTE	300		
23	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M – 13 FIOS	PACOTE	400		
24	ATADURA DE CREPOM 15CMX 1,8M – 13 FIOS	PACOTE	400		
25	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M – 13 FIOS PCT. C/ 12UND	PACOTE	900		
26	ATADURA GESSADA 10CM CX C/20 UNID	CAIXA	10		
27	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20 UNID	CAIXA	10		
28	ATADURA GESSADA 20CM CX C/20 UNID	CAIXA	30		
29	BOLSA COLETORA PARA URINA SISTEMA FECHADO 2LT	UNID	360		
30	BOLSA DRENABEL PARA COLOSTOMIA COM	UNID.	150		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	---	---

	RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE				
31	CAIXA DE ADESIVOS BANDAID PÓS COLETA (CAIXA COM 500)	CAIXA	30		
32	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ FIO 35GR C/ 50 UNID.	PACOTE	50		
33	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL C/10	PACOTE	300		
34	CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO CX C/ 24UND.	CAIXA	30		
35	CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO CX C/ 24UND	CAIXA	60		
36	CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO CX C/ 24UND	CAIXA	30		
37	CATGUT SIMPLES 2.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	CAIXA	60		
38	CATGUT SIMPLES 3.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	CAIXA	30		
39	CATGUT SIMPLES 4.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	CAIXA	30		
40	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000L	LITRO	250		
41	CLOREXIDINA 2% A 4% DEGERMANTE C/ DISPENSE 1000L	LITRO	250		
42	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DERMO SUAVE 1000L	LITRO	250		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

43	CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1000L	LITRO	250		
44	COLETOR DE MATERIAL PERFURÓ CORTANTE 07LTS	UNIDADE	2.000		
45	COLETOR DE MATERIAL PERFURÓ CORTANTE 13LTS	UNID	2.000		
46	COLETOR DE MATERIAL PERFURÓ CORTANTE 21LTS	UNID.	1.000		
47	COLETOR PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO	UNID	1.200		
48	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PACOTE C/ 100 UND. SACO	PACOTE	200		
49	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PACOTE C/ 10 UND.	PACOTE	120		
50	COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ 100 UNIDS	PACOTE	100		
51	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML / EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	6.000		
52	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS ESTERIL PCT C/ 10 UND.	PACOTE	6.000		
53	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/ 500 UND.	PACOTE	5.000		
54	COMPRESSA DE GAZE 7,5	PACOTE	600		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

	X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/ 500 UND.				
55	CURATIVO ADESIVO C/500UND	CAIXA	16		
56	CURATIVO DUODERM 10CM X 10CM CX C/ 20 UNIDADES	CAIXA	50		
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLO ZYME EXTRA	LITRO	150		
58	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO	UNID.	3.000		
59	DISCOS DE PAPEL FILTRO (CAIXA COM 100) QUALITATIVO 9CM	CAIXA	120		
60	EDTA 20ML	FRASCO	24		
61	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG PACOTE C/50UNID	PACOTE	30		
62	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP PACOTE C/ 20 UN	PACOTE	500		
63	EQUIPO MACROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL	UNID	5.000		
64	EQUIPO MICROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL	UNID	2.000		
65	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	UNID	100		
66	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A	UNID	100		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

	2%				
67	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT. C/100UND.	PACOTE	240		
68	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5MT	UNID	300		
69	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT	UNID	900		
70	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5MT	UND.	700		
71	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	UNID.	400		
72	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	UNID.	300		
73	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100UNID	PACOTE	300		
74	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO G	UNID	4.000		
75	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO M	UNID	5.000		
76	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO P	UNID	2.500		
77	ESTANTE DE PLÁSTICO PARA TUBO COM 90 FUROS	UND	10		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com	
---	---	---

78	ETER ETILICO 1000ML	LITRO	12		
79	FRALDA GERIATRICA P PACOTE C/ 08 UNIDADES	PACOTE	120		
80	FRALDA GERIATRICA M PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120		
81	FRALDA GERIATRICA G PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120		
82	FRALDA GERIATRICA GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120		
83	FRALDA INFANTIL M PACOTE C/ 08 UNIDADES	PACOTE	120		
84	FRALDA INFANTIL G PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120		
85	FRALDA INFANTIL GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120		
86	FRALDA INFANTIL P PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	120		
87	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	70		
88	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	80		
89	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	40		
90	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	ROLO	45		
91	FORMOL 1000ML	LITRO	24		
92	GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA	UNID	36		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

	ADULTO COR: AZUL				
93	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 11 FIOS C/ 5 DOBRAS E 8 CAMADAS	ROLO	1.500		
94	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALAO 5LTS	GALAO	40		
95	GELCO N 14	UNID	1.000		
96	GELCO N 16	UNID	1.000		
97	GELCO N 18	UNID	1.000		
98	GELCO N 20	UNID	1.000		
99	GELCO N 22	UNID	1.000		
100	GELCO N 24	UNID	1.000		
101	IODO ATIVO 1000ML	LITRO	30		
102	KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNID	20		
103	KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNID	20		
104	LAMINA PARA BISTURI 11 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	50		
105	LAMINA PARA BISTURI 12 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	50		
106	LAMINA PARA BISTURI 15 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	80		
107	LAMINA PARA BISTURI 23 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	80		
108	LAMINA PARA BISTURI 24 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	100		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

109	LAMINA PARA BISTURI 25 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CAIXA	100			
110	LAMINA VIDRO 26X76 FOSCA CAIXA C/ 50UNID.	CAIXA	100			
111	LAMINAS PARA MICROSCÓPIA FOSCA CX C/50 UND	CAIXA	300			
112	LANCETA UNIVERSAL AUTOM. 23G CAIXA C/ 100UNID.	CAIXA	1.000			
113	LANCETA MANUAL ESTERIL CAIXA C/ 200 UNID.	CAIXA	250			
114	LATEX 200 PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	20			
115	LATEX 203 PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	20			
116	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2 X0,90 BRANCO PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	350			
117	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CMX50MT BRANCO	ROLO	300			
118	LUGOL SOLUCAO 5%	LITRO	20			
119	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	PAR	700			
120	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	PAR	1.000			
121	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	PAR	1.200			

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com	
---	---	---

122	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	PAR	1.000		
123	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	600		
124	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM M CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1.000		
125	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM P CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	800		
126	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM PP CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	400		
127	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRÍPLA COM ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	900		
128	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	100		
129	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	100		
130	MEDIDOR DE GLISEMIA ON CALL PLUS	UND	60		
131	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE VELCRO	UND	90		
132	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE METAL	UND	40		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

133	PANOTICO RÁPIDO 3X500ML	KIT	3		
134	PAPEL FILTRO QUAL. 9CM 80G CAIXA C/ 100UNID.	CAIXA	50		
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 50MT	ROLO	200		
136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 120 X 100MT	ROLO	120		
137	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 100MT	ROLO	120		
138	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 X 100MT	ROLO	100		
139	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 X 100MT	ROLO	100		
140	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 20 X 100MT	ROLO	80		
141	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 80 X 100MT	ROLO	120		
142	PLACA DE KLINE COM 12 CAVIDADES	UNID	36		
143	PLACA DE KLINE DE VIDRO C/ 12 ESCAVAÇÕES	UNID	30		
144	PONTEIRA AMARELA 200UL C/ 1000 UND	PCT	12		
145	PONTEIRA AZUL 1000UL C/1000 UND	PCT	12		
146	POVIDINE TOPICO 1000ML	LITRO	200		
147	POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML	LITRO	100		
148	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICANTE EROS CAIXA	CAIXA	20		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

	C/ 144 UNIDADES				
149	SACO HOSPITALAR BRANCO 60 LITROS	UNID	12.000		
150	SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS	UNID	12.000		
151	SCALP Nº 19G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	80		
152	SCALP Nº 21G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	90		
153	SCALP Nº 23G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	90		
154	SCALP Nº 25G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	60		
155	SCALP Nº 27G CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	40		
156	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 7MM	UNID	15.000		
157	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7MM	UNID	12.000		
158	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,45 X 13MM-	UNID	8.000		
159	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,55 X 20MM	UNID	10.000		
160	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 7MM	UNID	16.000		
161	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA	UNID	15.000		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

	25X7MM				
162	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AG 13 X 4,5	UNID	70.000		
163	SOLUÇÃO LUGOL MÉDIO 2% 1000ML	LITRO	24		
164	SOLUCAO DE GLICERINA 12% 500ML	FRASCO	200		
165	SOLUÇÃO MIF MODIFICADO 1000ML	LITRO	24		
166	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 12 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30		
167	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 14 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30		
168	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 16 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40		
169	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 18 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40		
170	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 20 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40		
171	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 22 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30		
172	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 12 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30		
173	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 14 CAIXA C/ 30	CAIXA	30		

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

	UNIDADES					
174	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 16 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40			
175	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 18 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40			
176	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 20 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40			
177	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 22 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30			
178	SONDA NASOENTERAL Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50			
179	SONDA NASOENTERAL Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50			
180	SONDA NASOENTERAL Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50			
181	SONDA NASOENTERAL Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50			
182	SONDA NASOENTERAL Nº 16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50			
183	SONDA NASOENTERAL Nº 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50			
184	SONDA NASOENTERAL Nº 20 PACOTE C/ 10	PACOTE	50			

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com	
---	--	---

	UNIDADES					
185	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	200			
186	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	200			
187	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	200			
188	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	120			
189	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	120			
190	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	120			
191	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 18 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	150			
192	SONDA URETRAL N.10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	700			
193	SONDA URETRAL N.12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	300			
194	SONDA URETRAL N.14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	400			
195	SONDA URETRAL N.16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	200			
196	SONDA URETRAL N.18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	200			

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com	
---	---	---

197	SONDA URETRAL N.8 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	500		
198	SORO FISIOLOGICO C/ TAMPA 240ML	FRASCO	2.000		
199	SORO FISIOLOGICO C/ TAMPA 500ML	FRASCO	4.000		
200	SORO FISIOLOGICO SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	2.000		
201	SORO FISIOLOGICO SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO	1.080		
202	SORO FISIOLOGICO SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	6.000		
203	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	FRASCO	900		
204	SORO GLICOSADO 250ML	FRASCO	1.500		
205	SORO GLICOSADO 500ML	FRASCO	5.000		
206	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML	FRASCO	2.000		
207	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRASCO	3.000		
208	SORO RINGER SIMPLES 250ML	FRASCO	1.500		
209	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	2.000		
210	SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (13L)	UNID	12		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49

SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



211	SUPORTE M AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (7L)	UNID	12			
212	TERMOMETRO CLINICO OVAL CX. C/ 12 UND.	CAIXA	15			
213	TERMOMETRO HIDROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA AMBIENTE	UNID.	15			
214	TIRA DE TESTE PARA GLICOSIMETRO – ON CALL PLUS CX. C/ 50UND.	CAIXA	1500			
215	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UND.	PACOTE	600			
216	TUBO DE VIDRO 12X75 ML -CX C/ 250	CX	12			
217	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 03	UNID	40			
218	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 05	UNID	60			
219	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 08	UNID	60			
220	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 10	UNID	60			
221	TUBOS PLASTICOS PARA CENTRIFUGACAO DE URINA 10ML PARA MACROCENTRIFUGA	UND	150			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49

SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218).
E-mail: licitacoessrn@gmail.com



222

VASELINA LIQUIDA 1000L

LITRO

36

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº **XX/2019**, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço estimado para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor estimado de R\$..... (.....), por um período de 12 (doze), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÃO

- 4.1 Durante a vigência da ata, os preços são fixos e irreajustáveis.
- 4.2 O preço unitário oferecidos na proposta vencedora, serão fixos durante toda a vigência do contrato.
- 4.3 O preço unitário considerado para o fornecimento do produto será o preço ofertado na proposta vencedora no Pregão.
- 4.4 Fica, todavia, ressalvada, apenas a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A presente contratação decorrente do procedimento licitatório será formalizada, mediante este termo de contrato.

5.2 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49

SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



5.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.3.2 - Ocorrendo o aumento ou diminuição do serviço dos itens adjudicados, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

5.4 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

5.5 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A entrega e fiscalização dos produtos serão acompanhados por servidor designado, onde acompanhará a entrega, durante toda a vigência do contrato.

6.2 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6.3 - O fiscal responsável terá livre acesso ao acompanhamento, entrega e verificação do produto, como também, e acesso a documentação fiscal de pagamento, para atestar o recebimento do produto.

6.4 - O acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.5.1 - Em caso da entrega do produto fora das condições normais e em desacordo com as exigências constantes do edital e obrigações expressas no presente instrumento, o fiscal do Contrato informará, oficialmente, ao titular da pasta, através de relatório, as irregularidades identificadas.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – O fornecimento será realizado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com</p>	
---	---	---

7.2 - O prazo para a entrega do produto não poderá ser superior a 48hs (quarenta e oito horas) a partir da ordem de compra.

7.4 - A entrega do objeto licitado dar-se-á no estabelecimento da Contratada, atendendo todas as normas legais de segurança em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, Obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deverá executar fielmente o fornecimento de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

8.2 - Incumbe ao prestador do serviço contratado:

- I – prestar serviço adequado, na forma prevista no edital e seus anexos, quanto as normas técnicas e contratuais;
- II – cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- III - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

8.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está responsável durante o período da prestação dos serviços;

8.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.6 – As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelo prestador de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do produto, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

8.8 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

8.9 – As obrigações constantes no Termo de Referência também estão vinculadas a este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Definir, previamente, o local e horário de entrega.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p>	
---	---	---

- 9.2. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- 9.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 9.4. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos.
- 9.5. Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo em decorrência vícios ou inconsistências dos mesmos, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades e/ou generalidades prevista no Contrato Administrativo.
- 9.6 - A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, através do fiscal do contrato, deverá ser através de anotação em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e entregará à Administração em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do mês em curso;

- Somente serão pagos ao Contratado os produtos entregues, tendo por base o quantitativo dos produtos efetivamente entregues;

- 9.8 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.9 - Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do produto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.10 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

CLAUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado através Ordem Bancária, mediante Autorização de Pagamento (AP), após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

10.2 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

10.3 - Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49

SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218).
E-mail: licitacoessrn@gmail.com



11.1- O Presente Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para a Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

12.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprir total ou parcialmente o contrato administrativo, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 3% (três por cento), até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoessrn@gmail.com	
---	--	---

hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O morosidade injustificado na execução dos serviços;

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p>	
---	---	---

do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, desde que não autorizadas previamente pelo Contratante;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

12.1.10 – Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Ação:

Natureza:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 - Este ajuste, reajustes, alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº **XX/2019** e do Contrato.

	<p style="text-align: center;"> ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com </p>	
---	---	---

14.3 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

14.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

14.5 - Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de São Tomé/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Tomé/RN, _____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Pela Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49

SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ / CPF do MF sob o nº _____, com sede / residente na _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, atendendo ao chamamento do edital do Pregão Presencial SRP nº XXX/2019, vem apresentar sua proposta de preços para que seja apreciada e julgada pelo Pregoeiro (a):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01						
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

VALOR GLOBAL DOS PRODUTOS PROPOSTOS: R\$ _____
(_____).

• Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitara: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- Prazo de prestação do fornecimento: IMEDIATO

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49

SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



ANEXO V

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, _____

Ao

Pregoeiro do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

Senhor Pregoeiro,

A Sociedade de Advogados _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49

SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO
(em papel timbrado da empresa)**

A empresa , inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º DECLARA, que não tem contra si fatos superveniente impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

	<p style="text-align: center;"> ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com </p>	
---	---	---

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA Á PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (em papel timbrado da empresa)

Ref. (Identificação da licitante)

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49

SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições deste Edital do Pregão Presencial nº. ____/2019.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.

	<p style="text-align: center;"> ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com </p>	
---	---	---

ANEXO IX

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(em papel timbrado da empresa)

A _____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal.